



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 37/2023

25/08/2023

Lei 4.965 de 05.05.66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 6 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO- CONVÊNIO Nº 2494.013/2021

No Extrato nº 14/2021 publicado no Boletim Interno- Atos da Reitoria nº 21/2021, de 26 de maio de 2021, onde se lê "Município de Jacobina-BA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", leia-se "Ryerson University".

Código de Verificação:a87cf5b050

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 25/08/2023 - PROPLAN 11.06.00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 19 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICAÇÃO

No Extrato nº 14/2022-PROPLAN do Convênio nº 2568.011/2022-UFS, publicado no Boletim Interno- Atos da Reitoria nº 12/2022, de 25 de março de 2022, onde se lê "Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2024", leia-se "Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2026", firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe-FAPESE.

Código de Verificação:d5b785ebcd

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 25/08/2023 - PROPLAN 11.06.00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 80 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICAÇÃO

No Extrato nº 74/2022 do Convênio nº 2630.069/2022-UFS publicado no Boletim Interno -Atos da Reitoria nº 41/2022, de 07 de outubro de 2022, onde se lê "Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2022", leia-se "Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2024", firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB.

Código de Verificação:49fff260b2

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 25/08/2023 - PROPLAN 11.06.00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 82 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICAÇÃO

No Extrato nº 079/2022 de Convênio, publicado no Boletim Interno-Atos da Reitoria nº 042/2022 de 14 de outubro de 2022, onde se lê "Convênio nº 2634.074/2022", leia-se "Convênio nº 2635.074/2022", celebrado entre a **Universidade Federal de Sergipe** e a **Universidade Jean Piaget de Cabo Verde**.

Código de Verificação:8448a127de

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 25/08/2023 - PROPLAN 11.06.00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 3 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICAÇÃO

No Extrato nº 74/2022 do Convênio nº 2630.069/2022-UFS publicado no Boletim Interno -Atos da Reitoria nº 41/2022, de 07 de outubro de 2022, onde se lê "Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2022", leia-se "Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2024", firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB.

Código de Verificação:ed9c4f18d3

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 25/08/2023 - PROPLAN 11.06.00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1417 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede Pensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021 e, considerando:

o que consta no processo judicial nº 0806671-11.2018.4.05.8500, tramitado na 3ª Vara Federal de Sergipe, com trânsito em julgado em 26/09/2022;

o disposto no art. 217, inciso II, c/c art. 218 da Lei 8.112/1990;

o que consta no processo nº 23113.018304/2019-70/UFS.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia a **VALDIRA SANTOS CRUZ, CPF: 198.980.375-04**, na qualidade de ex-cônjuge, com dependência econômica reconhecida judicialmente, do ex-servidor EDNILSON DOS SANTOS VIEIRA, ocupante do cargo de VIGILANTE, Matrícula Siape 45463, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em 23/12/2011, com data do início do benefício em 18/06/2016, sendo o valor dividido por dois.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1413 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Converte tempo especial por exposição a agentes nocivos em comum.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Tema 942 de Repercussão Geral;

Considerando o disposto na Portaria SGP/SEDG/ME nº. 10.360, de 06 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no §5º do Art; 57 da Lei Federal no 8.213/91 e no § 5o do Art. 188-P do Decreto Federal nº. 3.048/99; e

Considerando o que consta do Processo nº. 23113.063970/2019-62/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter, para fins de aposentadoria e disponibilidade, em favor do(a) servidor(a) **GILVAN PEREIRA DA MOTA**, matrícula SIAPE nº. **1101207**, ocupante do cargo de **MEDICO-AREA**, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, lotado(a) no(a) **UNIDADE DE PRONTUÁRIO DO PACIENTE E DE ESTATÍSTICAS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, o tempo de contribuição especial por exposição a agentes nocivos para comum, conforme o demonstrativo seguinte:

Vínculo	Termo Inicial	Termo Final	Dias	Fator de conversão	Dias convertidos	Dias de bonificação	Anos	Meses	Dias
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	06/01/1995	06/02/2018	8433	40%	11806	3373	9	2	28
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	09/02/2018	28/09/2019	597	40%	835	238	0	7	28
UNIVERSIDADE	30/05/201	12/11/201	167	40%	233	66	0	2	6

FEDERAL DE SERGIPE	9	9							
TOTAL			919 7		12874	3677	10 Anos, 0 Mes(es) e 27 Dias		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1396 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Exonera servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que dispõe o caput do artigo 34, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o que consta no Processo Eletrônico n.º. 23113.029796/23-13/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23/05/2023, a servidora **JANAINA DE CARVALHO VIANA LEMOS**, do cargo efetivo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 06, matrícula SIAPE n.º 1698167, lotada no Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DP/PROGEP, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1398 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23113.005515/2023-41/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **JOSE FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 1361726, ocupante do cargo de MEDICO-AREA, Classe E, Nível/Padrão 13, lotado na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA do Hospital Universitário, em regime de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/11/1979	07/01/1988	2.990	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDENCIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
08/01/1988	31/07/1994	2.397	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDENCIA - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
01/09/1994	31/12/1999	1.948	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDENCIA - INSTITUTO DE PROM. E DE ASSIST. À SAÚDE DE SERV. DO ESTADO DE SERGIPE
TOTAL		7.335	20 Ano(s), 01 Mes(es) e 05 Dia(s)	

Total Averbado: **7.335** (Sete mil, trezentos e trinta e cinco) dias líquidos ou 20 anos, 01 mês e 05 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 975 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.030477/2023-42;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica de Laboratório - Área, **JANNE MARLY BATISTA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 996840, lotada no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de 30% (trinta por cento) a partir de 03/08/2023, por ter concluído o Curso de Especialização (Lato Sensu) em Arte e Educação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 976 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 24/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021301/2023-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Mestra em Saúde da Família, a partir de 31/05/2023, a Professora **ERIKA DENISE DE VASCONCELOS FLORENTINO**, Matrícula SIAPE nº 02438851, lotada no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 977 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Promove servidor para classe de Titular.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.009886/2023-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Associado para o nível 01 da classe de Titular (7 704 para 8 801), referente ao interstício de 12/12/2019 a 12/12/2021, a Professora **CÉLIA NAVARRO FLORES**, Matrícula SIAPE 1515779, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THÁIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 978 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029442/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 02/07/2021 a 02/07/2023, o Professor **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA DE MATOS**, Matrícula SIAPE 2040451, lotado no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THÁIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 979 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028643/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 21/07/2021 a 21/07/2023, a Professora **OLIVIA CAMBOIM ROMANO**, Matrícula SIAPE 3064642, lotada no Departamento de Teatro do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THÁIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 974 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028123/2023-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 09/07/2021 a 09/07/2023, o Professor **SADRAQUE ENEAS DE FIGUEIREDO LUCENA**, Matrícula SIAPE 1147652, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THÁIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 982 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.030145/2023-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração, **CRISLAINE SUELLEN SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 3049804, lotada na Divisão de Registro Documentação e Arquivo do Departamento de Administração Acadêmica, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 02/08/2023, por ter concluído o Curso de Mestrado em Educação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 980 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.030962/2023-16;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, **GUILHERME BARBOSA BIRIBA**, matrícula SIAPE nº 1999949, lotado Programa de Pós-Graduação em Educação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 07/08/2023, por ter concluído o Curso de Mestrado em Educação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THÁIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº **161/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONEPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **LUCAS PAZOLINE DA SILVA FERREIRA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Letras Vernáculas - DLEV/CECH, ministrando aulas das disciplinas: Português Instrumental com carga horária de 30 (quatro) horas semanais a partir de 09/08/2023 até o dia 09/08/2024, conforme Processo nº 23113.026862/2023-95.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 981 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Promove Servidor por Capacitação.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.031218/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **JOHN WALACE SILVA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 3098314, lotado na Divisão Acadêmica da Direção Acadêmica Pedagógica do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 06/08/2023, devido à conclusão dos Cursos Relações Interpessoais e Gestão de Conflitos com carga horária de 30h(trinta horas); Programa Preparatório para Futuro Gestores com carga horária de 40h(quarenta horas); Orientações Preventivas Posturais e Ergonômicas para o Trabalho Remoto com carga horária de 20h(vinte horas); Novas Tecnologias para Transformação Digital com carga horária de 20h(vinte horas); Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos com carga horária de 30h(trinta horas); Introdução a Libras com carga horária de 60h(sessenta horas), Falar em Público: técnicas de apresentação, com carga horária de 20h (vinte horas), Elaboração de Relatórios de Gestão no Setor Público com carga horária de 20h (vinte horas), Desafios na Gestão do Trabalho Remoto, com carga horária de 20h (vinte horas), Cuidado com a Saúde Mental e Equilíbrio das Emoções com carga horária de 20h (vinte horas), Comunicação Oral e Escrita: como evitar gafes com carga horária de 30h (trinta horas), Comunicação Assertiva nas Relações de Trabalho com carga horária de 20h (vinte horas), Avaliação da Qualidade de Serviços como Base para Gestão e Melhoria dos Serviços Públicos com carga horária de 20h (vinte horas), Sistema Eletrônico de Informações - SEIIUSAR, com carga horária de 20 h (vinte horas), Semana da Inovação 2022 com carga horária de 20h (vinte horas) totalizando carga horária de 410h(quarocentos e dez horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1399 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.009088/2023-58/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **MARIA CECILIA TAVARES LEITE**, matrícula SIAPE nº 2178185, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível/Padrão 704, lotada no Departamento De Serviço Social, em regime de Dedicção Exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/03/1988	01/02/1994	2.164	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A
TOTAL		2.164	05 Ano(s), 11 Mes(es) e 09 Dia(s)	

Total Averbado: 2.164 (Dois mil cento e sessenta e quatro) dias líquidos ou 05 anos, 11 meses e 09 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 983 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Concede Abono de Permanência.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V da Emenda Constitucional nº. 103/2019, de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.026633/2023-71/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de **17/02/2023**, Abono de Permanência à servidora **NELMA DE OLIVEIRA GUIMARAES**, matrícula SIAPE nº **1103490**, ocupante do cargo de TECNICO EM EQUIPAMENTO MEDICO ODONTOLOGICO, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, em regime de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 984 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Concede Adicional.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- os Art. 69 e 70 da Lei nº 8.112/1990;
- a Orientação Normativa nº 04/2017 da SGPRTSP/MPOG;
- as Normas Regulamentadoras NR15 e NR16 do MTE;
- a Portaria/GR nº 1231, de 15 de outubro de 2021;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.020251/2023-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade, em grau médio, percentual de 10%, a contar de 31 de maio de 2014, a Professora do Magistério Superior **FLÁVIA JANÓLIO COSTACURTA PINTO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2333728, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, por desenvolver suas atividades em constante exposição a agentes nocivos a sua saúde conforme consta referido processo acostado no anexo e laudo ambiental.

Art. 2º - As alterações ocorridas nas atividades funcionais, processos de trabalho e/ou modificações no ambiente de trabalho do servidor, ensejam a suspensão do pagamento do adicional devido necessitando de nova análise das condições de trabalho mediante pedido de restabelecimento com justificativa do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1419 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Declara Isenção de Imposto de Renda

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme Laudo Médico Pericial nº 140.211/2023);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.030019/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar isento de pagamento do Imposto de Renda sobre os proventos da aposentadoria, a contar de 20/03/2023, **CLÓVIS ROBERTO PEREIRA FRANCO**, professor do Magistério Superior, aposentado matrícula SIAPE nº 426522, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1397 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23113.014824/2023-90/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **JORGE LUIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1105214, ocupante do cargo de Médico-Área, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, lotado na Unidade de Clínica Cirúrgica do Hospital Universitário - HU, em regime de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
27/05/1988	26/12/1990	944	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDENCIA - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
TOTAL		944	02 Ano(s), 07 Mes(es) e 04 Dia(s)	

Total Averbado: 944 (Novecentos e quarenta e quatro) dias líquidos ou 02 anos, 07 mês e 04 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.025364/2023-25/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **JOEL DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1726201, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 05, lotado no Departamento de Enfermagem, em regime de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
05/06/1991	01/04/1992	302	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SA CONSTANCIO VIEIRA
16/07/1997	04/09/1997	51	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - R B EMPREGOS TEMPORARIOS LTDA
23/11/1998	20/01/1999	59	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CONSORCIO ICA/CPC/ETESCO
15/10/2001	09/02/2009	2.675	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
08/09/2009	15/11/2009	69	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PÚBLICA	INSS - FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
18/11/2009	13/10/2016	2.522	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PÚBLICA	INSS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TOTAL			15 Ano(s), 6 Mes(es) e 23 Dia(s)	

Total Averbado: **5.678 (Cinco mil seiscentos e setenta e oito) dias líquidos ou 15 anos, 06 meses e 23 dias.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1388 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.028109/2023-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão do servidor **ERICKSON SANTOS DE ALCANTARA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1785736, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1387 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.030126/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão da servidora **CRISLAINE SUELLEN SANTOS DE ARAUJO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3049804, lotada na Divisão de Registro, Documentação e Arquivo do Departamento de Administração Acadêmica, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1386 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.030126/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão da servidora **GISELLE HOLLANDA CHAGAS DE ANDRADE**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1998083, lotada na Divisão de Registro, Documentação e Arquivo do Departamento de Administração Acadêmica, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1385 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.029587/2023-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão do servidor **TIAGO NASCIMENTO DE SENA E SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1643244, lotado na Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Administração Acadêmica, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1389 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da
Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.030938/2023-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão do servidor **ISMAR LEAL MACHADO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1459023, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1393 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.031951/2023-53/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir, a partir de 18/08/2023 em decorrência de preenchimento de vaga por contratação de docente efetivo conforme 13ª cláusula do Termo de Contrato, o contrato do Professor Substituto **SAMUEL BRUNO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1309018, contratado como Professor Assistente-A, Nível 01, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DMO/CCBS, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1392 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.017675/2023-11/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir, a partir de 19/08/2023, em decorrência do retorno do docente efetivo conforme 13ª cláusula do Termo de Contrato, o contrato da Professora Substituta **CAMILA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 1357209, contratada como Professora Assistente-A, Nível 01, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DBI/CCBS, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1406 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Designa Coordenador do PPGPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032452/23-83/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 18/08/2023 a 16/08/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **MARIO JORGE CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2505136, lotado no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DCF/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual - PPGPI/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1407 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Designa Coordenador Adjunto do PPGPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032452/23-83/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 18/08/2023 a 16/08/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **JOAO ANTONIO BELMINO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1835499, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DTA/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual - PPGPI/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 986 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032424/23-66/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Bibliotecário-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **PEDRO SANTOS VASCONCELOS**, matrícula SIAPE n.º 1392335, lotado na Biblioteca do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - BICAMPI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 21/08/2023 a 25/08/2023, pela Direção da Biblioteca do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - BICAMPI/CAMPUSITA, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 985 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032565/23-89/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **JOSÉ GENTIL DE MELO**, matrícula SIAPE n.º 1039655, lotado na Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, nos períodos de 18/09/2023 a 07/10/2023 e de 26/12/2023 a 04/01/2024, pela Chefia da Divisão de Logística de Transporte - DITRAN/INFRAUFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1405 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispensa Decano.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032452/23-83/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 18/08/2023, na qualidade de decano, a Função de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Propriedade Intelectual - PPGPI/POSGRAP, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **GABRIEL FRANCISCO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 0426680, lotado no Departamento de Engenharia de Petróleo do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEPET/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1391 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Lota servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria Conjunta nº 113, de 01/08/2023, publicada no D.O.U. de 02/08/2023, pág. 18, da Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho e do Ministério da Educação;

o que consta no Processo SEI nº 23113.017363/2022-54,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 18/08/2023, o Professor do Magistério Superior **DENSON ANDRÉ PEREIRA DA SILVA SOBRAL**, matrícula SIAPE nº 2883246, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no Departamento de Letras Vernáculas - DLEV/CECH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº **162/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPEPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **THIERES SANTOS ALMEIDA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Biociências - DBCI/CAMPUS DE ITABAIANA, ministrando aulas das disciplinas: Metodologia de Pesquisa com carga horária de 04 (quatro) horas semanais a partir de 13/11/2023 até o dia 12/04/2024, conforme Processo nº 23113.029398/2023-99.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1395 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.028907/2023-66;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão da servidora **DANIELA DE SANTANA FONTES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2057316, lotada no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1409 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Designa Chefe do DEL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.031339/23-81/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, pelo período de 21/09/2023 a 19/09/2025, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **ANDREA ARAUJO SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1663456, lotada no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro Ciências Exatas e Tecnologia - DEL/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica - DEL/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1410 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Designa Subchefe do DEL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.031339/23-81/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 21/09/2023 a 19/09/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **OSCAR ALBERTO ZANABRIA SOTOMAYOR**, matrícula SIAPE n.º 2639475, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEL/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Engenharia Elétrica - DEL/CCET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1390 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Cria Grupo de Trabalho para elaborar minuta de regimento interno do Laboratório de Pesquisas em Políticas Públicas Manoel Bomfim (LAPP-MB).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Portaria nº 1335/2023-GR que criou o Laboratório de Pesquisas em Políticas Públicas Manoel Bomfim (LAPP-MB);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Eletrônico SEI nº 23113.007675/2023-11;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de elaborar minuta de regimento interno para o Laboratório de Pesquisas em Políticas Públicas Manoel Bomfim (LAPP-MB).

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - José Ricardo de Santana, matrícula SIAPE nº 1166728 - Coordenador;

II - Josué Modesto dos Passos Subrinho, matrícula SIAPE nº 426406;

III - José Mário dos Santos Resende, matrícula SIAPE nº 3479573;

IV - Fred Amado Martins Alves, matrícula SIAPE nº 1101164;

V - Jefferson David Araújo Sales, matrícula SIAPE nº 2550927;

VI - Claudio Andrade Macedo, matrícula SIAPE nº 426262.

Art. 3º O GT terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente portaria, para encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) a minuta de regimento interno do LAPP-MB.

Parágrafo único. Após o envio da minuta à POSGRAP, os trabalhos do GT dar-se-ão por encerrados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1423 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta do Processo nº23113.019503/2023-81/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **JOVANKA CARVALHO PRACIANO IDEBURQUE LEAL**, matrícula SIAPE nº 1357125, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível/Padrão 601, lotada no Departamento de Educação, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/10/1994	30/03/1998	1277	TEMPO DOCENTE - SERVIÇO PÚBLICO	SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDENCIA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
TOTAL		1277	03 Ano(s), 06 Mes(es) e 02 Dia(s)	

Total Averbado: **1.277 (Mil, duzentos e setenta e quatro) dias líquidos ou 03 anos, 06 meses e 02 dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1401 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o disposto na Resolução n.º 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/01/2021;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.030786/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **JOSÉ MAXUEL DE FARIAS FERREIRA**, Professor Adjunto 04, matrícula SIAPE n.º 1488223, lotado no Departamento de Administração do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para cursar **Doutorado** em Geografia, pelo período de 24/10/2023 a 31/07/2027, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1402 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza participação de servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no art. 20, § 4º da Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. de 12/12/1990;

o que consta no Processo nº 0804740-94.2023.4.05.8500 - Mandado de Segurança Cível;

o que consta no Despacho nº 00458/2023/PROC/PFUFS/PGF/AGU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032955/23-59/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação da Técnica em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de vencimento 03, **PRISCILA SANTANA DE AVILA**, matrícula SIAPE n.º 1160754, lotada no Campus do Sertão - CAMPUSSER/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para participar de Curso de Formação ministrado pela Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás, durante o período de 02/08/2023 a 12/11/2023, com carga horária de tempo integral, com ônus para esta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1394 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Institui Comissão de Avaliação das propostas submetidas
ao Edital nº 14/2023/POSGRAP/PROEST.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade do levantamento de demandas para concessão de ônibus institucional, com a finalidade de subsidiar e apoiar a discentes e docentes para participação em eventos científicos, tecnológicos e acadêmicos na UFS;

o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 23113.032267/2023-99,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Avaliação das propostas submetidas ao Edital nº 14/2023/POSGRAP/PROEST - Edital para levantamento de demandas para concessão do ônibus institucional para participação em eventos científicos, tecnológicos e acadêmicos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Avaliação das propostas:

- I) Lucindo José Quintans Junior (Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa);
- II) Marcelo Alves Mendes (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis);
- III) Marcos Messias dos Santos (Pró-Reitoria de Graduação);
- IV) Sueli Maria da Silva Pereira (Pró-Reitora de Extensão);
- V) Marcos José Ribeiro Barreto (Infraufs).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1400 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidora a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o disposto na Resolução n.º 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/01/2021;

o que consta no Processo Judicial n.º 0801910-58.2023.4.05.8500;

o que consta no Processo Judicial n.º 0810144-18.2023.4.05.0000;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.028897/2023-69;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.047561/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **MICHELE MORGANE DE MELO MATTOS**, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de vencimento 10, matrícula SIAPE n.º 1676561, lotada na Pró-reitoria de Graduação, para cursar **Doutorado** em Educação, pelo período de 01/09/2023 a 01/09/2024, na Universidade Federal Fluminense, na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1408 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a se afastar para treinamento regularmente instituído.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando :

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032881/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **VICTOR SANTANA SANTOS**, Professor Adjunto, 02, matrícula SIAPE nº 2978450, lotado no Departamento de Medicina do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, para participar do 58º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MedTrop 2023), no Centro de Convenções de Salvador, na cidade de Salvador, na Bahia, pelo período de 08/09/2023 a 15/09/2023, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 990 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029693/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 08/05/2021 a 08/05/2023, a Professora **LIVIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE 2928891, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 988 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Promove Servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.031555/2023-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Técnico de Laboratório-Área, **CARLOS DAVI SANTOS E SILVA**, matrícula SIAPE nº 2545913, lotado no Departamento de Biociências do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
D 11	D 12	30/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO N° 60 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2732.072/2023-UFS, firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a **Universidade de Lund, através da Academia de Música de Malmö- MAM (Suécia)**. Objeto: Estabelecer os termos e condições em que ocorrerá o intercâmbio de alunos(1º, 2º e 3º ciclos) entre as instituições. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 16/08/2023 a 15/08/2028. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, pela UFS, e o Diretor de Departamento, Prof. Hans Hellsten, pela MAM.

Código de Verificação:aa6f05f937

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 25/08/2023 - PROPLAN 11.06.00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 987 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010225/2023-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 26/05/2021 a 26/05/2023, o Professor **MATHEUS PEREIRA MATTOS FELIZOLA** Matrícula SIAPE 2585007, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THÁIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 989 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Promove servidor para classe de Titular.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.014232/2023-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Associado para o nível 01 da classe de Titular (7 704 para 8 801), referente ao interstício de 15/03/2021 a 15/03/2023, o Professor **EDUARDO ANTONIO CONDE GARCIA JUNIOR**, Matrícula SIAPE 1564633, lotado no Departamento de Música do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1403 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Desliga membros do Comitê de Ética em Pesquisa
com Animais de Produção - CEPAP/UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 8º da Lei 11.794/2008, que regulamenta a criação e utilização de animais experimentais em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria de criação CEPAP Nº 2229, de 10 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 823, de 13 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o extrato de Ata da 2ª sessão ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais de Produção da Universidade Federal de Sergipe, realizada no dia 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o processo nº 23113.027243/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a pedido, os membros do CEPAP:

- I) **Prof. Dr. Mauro Tavares de Melo** - Departamento de Medicina Veterinária;
- II) **Profa. Dra. Juliana Schober Goçalves Lima** - Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura;
- III) **Profa. Dra. Jamile Prado dos Santos** - Departamento de Medicina Veterinária,

IV) **Prof. Dr. Vittor Tuzzi Zancanela** - Departamento de Zootecnia do Sertão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1404 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros do Comitê de Ética em Pesquisa
com Animais de Produção - CEPAP/UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 8º da Lei 11.794/2008, que regulamenta a criação e utilização de animais experimentais em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria de criação CEPAP nº 2229, de 10 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Resolução Normativa CONCEA Nº 51 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Extrato da Ata da 3ª sessão ordinária do CEPAP realizada no dia no dia 28 de abril de 2023.;

CONSIDERANDO o processo nº 23113.027243/2023-18.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes listados a seguir, como novos membros do CEPAP:

- I. **Me. Marise Stela Paes de Azevedo** - Departamento de Zootecnia/DZO, como suplente da Profª. Drª. Ângela Cristina Dias Ferreira - Departamento de Zootecnia/DZO;
- II. **Profa. Dra. Zenith Nara Costa Delabrida** - Departamento de Psicologia/DPS, como suplente da Profª. Drª. Tatiana Pacheco Nunes - Departamento de Tecnologia de Alimentos/DTA;

- III. **Prof. Dr. Claudson Oliveira Brito** - Departamento de Zootecnia/DZO, como suplente do Prof. Dr. Gregório Murilo de Oliveira Júnior - Departamento de Zootecnia/DZO;
- IV. **Dra. Laura Cecília Braz** - como suplente da Me. Monique Lara Farias Alves (Membro representante da ONG- Sociedade Protetora dos Animais: Instituto de preservação da natureza Canto Vivo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 61 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2244.070/2017-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a Fundação Cultural da Cidade de Aracaju - FUNCAJU, CNPJ 19.432.705/0001-06. Objeto: Promoção articulada de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes, dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, podendo se dar sob a forma de cursos, estágios curriculares, aulas práticas, treinamentos, seminários, visitas técnicas, para fins educacionais, ou outras formas de democratização do conhecimento que se fizerem necessárias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/08/2023 a 22/08/2028. Data de Assinatura: 23/08/2023.

Código de Verificação:639d8c9030

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ufs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 25/08/2023 - PROPLAN 11.06.00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1414 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032989/2023-43;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão do servidor **ANCEJO SANTANA RESENDE**, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 2189176, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1415 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da
Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032989/2023-43;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão do servidora **JEANE MARQUES SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1059129, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 191 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa competência a servidor

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019566/2023-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2732.072/2023-UFS o Professor **JOÃO RISO SOUZA LIBERATO DE MATTOS**, matrícula SIAPE n.º 2662181, lotado no Departamento de Música do Centro de Educação e Ciência Humanas-DMU/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade de Lund, através da Academia de Música de Malmö-MAM (Suécia) tem como objeto estabelecer os termos e condições em que ocorrerá o intercâmbio de alunos(1º, 2º e 3º ciclos) entre a MAM e a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Flavia Fonseca Dias

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1416 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.029044/2023-44;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão do servidora **ANA LAURA FARIAS GONCALVES**, Jornalista, matrícula SIAPE nº 1788107, lotada na Secretaria de Apoio Administrativo de Lagarto, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº 163/2023, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPEPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **Milena Caroline Nunes Monteiro de Carvalho** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Biociências - DBCI/Campus de Itabaiana, ministrando aulas das disciplinas: Neurofisiologia, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a partir de 13/11/2023 até o dia 13/04/2024, conforme Processo nº 23113.029402/2023-19.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1411 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Retifica Portaria de prorrogação de prazo
para Comissão concluir trabalhos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,
considerando a solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 929, de 15/06/2023, em expediente datado de 24/08/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.334, de 11/08/2023, que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 929, de 15/06/2023, conclua os trabalhos referentes ao Processo nº 23113.011256/2023-75, **onde se lê:** "a partir de 18/08/2023" **leia-se:** "a partir de 13/09/2023", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1412 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Constitui Comissão de Processo Disciplinar

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no processo nº 23113.008681/2023-87.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis **Rosa Eunice Alves Azevedo**, matrícula SIAPE nº 2242085, lotada no DCC/CCSA, **Igor Raphael Nascimento Lima**, matrícula SIAPE nº 2162855, lotado na CAAV e **Adriana da Silva Barreto**, matrícula SIAPE nº 1835637, lotada na CPSPAD, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar denúncia relatada no processo nº 23113.008681/2023-87, e fatos correlatos.

Art. 2º - Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 31/2023/CONSU

**Aplica pena de
exclusão a discente
da UFS.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que restou assegurado ao discente o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 122 a 127 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.3 do edital nº 01/2018/PROGRAD/UFS, que regulamenta o ingresso do discente na UFS indica que, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, poderá ser excluído o aluno que fornecer informações inverídicas ou descumprir as normas de ingresso;

CONSIDERANDO, o parecer do relator, **Cons. MAKSON GLEYDSON BRITO DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 23113.009203/2023-94;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar pena de exclusão ao discente **LEANDISON BRANDEIRA DA SILVA**, do curso de Farmácia, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, face a não condição de beneficiário de cotas raciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA N° 192 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa membros para compor a comissão de planejamento de contratação/aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva de Equipamentos de Informática para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: as orientações definidas no âmbito da Instrução Normativa SGD/ME n° 94/2022; e a necessidade de atender aos princípios de governança de aquisições de equipamentos e serviços de TI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão de planejamento de contratação/aquisição Peças de Reposição para Manutenção Corretiva de Equipamentos de Informática para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação:

- Setor Demandante - **João Nylson Fagundes Soares**
- Integrante Técnico - **Sigelman Silva de Araújo**
- Integrante Administrativo - **Hellen Deise Lopes dos Santos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

FLAVIA FONSECA DIAS

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 32/2023/CONSU

**Aplica pena de
exclusão a discente
da UFS.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que restou assegurado a discente o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 122 a 127 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.3 do edital nº 01/2018/PROGRAD/UFS, que regulamenta o ingresso do discente na UFS indica que, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, poderá ser excluído o aluno que fornecer informações inverídicas ou descumprir as normas de ingresso;

CONSIDERANDO, o parecer do relator, **Cons. MAKSON GLEYDSON BRITO DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 23113.009233/2023-09;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar pena de exclusão a discente **MIRIA NICÁCIO DOS REIS**, do curso de Matemática Licenciatura, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, face a não condição de beneficiário de cotas raciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 194 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pelo CCET, Despacho 0241177, no Processo Administrativo nº 23113.030340/2023-98 e, por fim, considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Compra Emergencial de Material de Consumo (Paquímetros)**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta UFS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: **Alexandre Carlos Rodrigues Ramos, SIAPE 3287482**

Integrante Administrativo: **Márcia Valéria Gaspar de Araújo, SIAPE 1101225**

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

FLAVIA FONSECA DIAS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 33/2023/CONSU

**Aplica pena de
exclusão a discente
da UFS.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que restou assegurado a discente o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 122 a 127 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.3 do edital nº 01/2018/PROGRAD/UFS, que regulamenta o ingresso do discente na UFS indica que, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, poderá ser excluído o aluno que fornecer informações inverídicas ou descumprir as normas de ingresso;

CONSIDERANDO, o parecer do relator, **Cons. HAROLDO SILVEIRA DÓREA**, ao analisar o processo nº 23113.009226/2023-07;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aplicar pena de exclusão a discente **MARIA VITÓRIA DAS GRAÇAS CORREIA**, do curso de Enfermagem, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, face a não condição de beneficiário de cotas raciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 34/2023/CONSU

**Aplica pena de
exclusão a discente
da UFS.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que restou assegurado ao discente o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 122 a 127 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.3 do edital nº 01/2018/PROGRAD/UFS, que regulamenta o ingresso do discente na UFS indica que, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, poderá ser excluído o aluno que fornecer informações inverídicas ou descumprir as normas de ingresso;

CONSIDERANDO, o parecer do relator, **Cons. HAROLDO SILVEIRA DÓREA**, ao analisar o processo nº 23113.008027/2023-73;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aplicar pena de exclusão ao discente **AYSLAN DE ANDRADE MENEZES**, do curso de Farmácia, do Centro *Campus* Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, face a não condição de beneficiário de cotas raciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 35/2023/CONSU

**Aplica pena de
exclusão a discente
da UFS.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que restou assegurado a discente o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 122 a 127 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.3 do edital nº 01/2018/PROGRAD/UFS, que regulamenta o ingresso do discente na UFS indica que, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, poderá ser excluído o aluno que fornecer informações inverídicas ou descumprir as normas de ingresso;

CONSIDERANDO, o parecer da relatora, **Consª ROZANA RIVAS DE ARAUJO**, ao analisar o processo nº 23113.008055/2023-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aplicar pena de exclusão a discente **BIANCA DINIZ OLIVEIRA**, do curso de Engenharia Civil, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, face a não condição de beneficiário de cotas raciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 36/2023/CONSU

**Aplica pena de
exclusão a discente
da UFS.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que restou assegurado ao discente o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 122 a 127 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.3 do edital nº 01/2018/PROGRAD/UFS, que regulamenta o ingresso do discente na UFS indica que, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, poderá ser excluído o aluno que fornecer informações inverídicas ou descumprir as normas de ingresso;

CONSIDERANDO, o parecer da relatora, **Consª ROZANA RIVAS DE ARAUJO**, ao analisar o processo nº 23113.008060/2023-01;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aplicar pena de exclusão ao discente **BRUNO DELMONDES MORAIS**, do curso de Odontologia, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, face a não condição de beneficiário de cotas raciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 37/2023/CONSU

**Aplica pena de
exclusão a discente
da UFS.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que restou assegurado a discente o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 122 a 127 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.3 do edital nº 01/2018/PROGRAD/UFS, que regulamenta o ingresso do discente na UFS indica que, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, poderá ser excluído o aluno que fornecer informações inverídicas ou descumprir as normas de ingresso;

CONSIDERANDO, o parecer do relator, **Cons. ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAUJO**, ao analisar o processo nº 23113.008504/2023-09;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aplicar pena de exclusão a discente **GEOVANA SANTANA BARRETO**, do curso de Medicina Veterinária, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, face a não condição de beneficiário de cotas raciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 193 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pelo CCAA, Despacho 0237817, no Processo Administrativo nº 23113.033423/2023-39 e, por fim, considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Compra de Feno para Ovinos**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta UFS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: **Igor Ferreira Nunes Barreto, SIAPE 1780521**

Integrante Administrativo: **Wallace Nascimento Santos, SIAPE 2146646**

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

FLÁVIA FONSECA DIAS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 29/2023/CONSU

**Institui a Política
de Segurança
da Informação e
Comunicação.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe (UFS)**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria nº 93, de 26 de setembro de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que aprova o glossário de segurança da Informação;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelecida pela Lei nº 13.709, de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Comitê Institucional de Governança;

CONSIDERANDO parecer do relator, **cons. ANTONIO CARLOS CAMPOS**, ao analisar o processo nº 18.386/2023-39;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje

realizada,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), que tem como objetivo principal definir as diretrizes para criação de normas e procedimentos que firmam o compromisso da instituição com a proteção e segurança da informação e comunicação no âmbito da universidade, promovendo um serviço de qualidade que preza pela autenticidade, confiabilidade, confidencialidade, disponibilidade, integridade e não-repúdio das informações.

Art. 2º As diretrizes e normas estabelecidas nesta política devem ser cumpridas em todo o âmbito da universidade, por todos os agentes públicos, colaboradores, terceirizados, parceiros e visitantes que tenham acesso às instalações físicas ou ambientes computacionais e aos ativos de informação pertencentes ou sob custódia da UFS.

Art. 3º As diretrizes e normas estabelecidas nesta política também devem ser aplicadas a todos os ativos de informação incluídos em acordos, parcerias e convênios do gênero estabelecidos entre a UFS e outros órgãos públicos ou privados.

CAPÍTULO II

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º A POSIC observará, no que couber, os conceitos do Glossário de Segurança da Informação da Presidência da República, além dos definidos a seguir:

- I. aspectos da segurança: a segurança pode ser entendida sob dois aspectos: físico e lógico. A segurança física está relacionada à proteção de edificações, infraestrutura, equipamentos e ativos físicos; a segurança lógica se refere à segurança dos dados em ambiente computacional armazenados nos servidores institucionais e também inclui os dados gerados e armazenados em computadores ou dispositivos utilizados por seus usuários;
- II. ativos TIC: ativos de tecnologia de informação e comunicação que englobam os ativos de hardware, como equipamentos de escritório, de infraestrutura e de multimídia; ativos de software, como aplicações desenvolvidas pela UFS, aplicações desenvolvidas por terceiros hospedadas ou administradas pela UFS, aplicações de software livre e licenças de aplicações de terceiros adquiridas; e ativos de dados, como dados armazenados em sistemas de informação considerados pessoais ou corporativos;
- III. comitê de governança digital (CGD): comitê responsável pelo desenvolvimento e

monitoramento de políticas e diretrizes ligadas à governança digital e segurança da informação na UFS;

- IV. redundância de processamento: método de duplicação do uso de ferramentas com o intuito de elevar sua confiabilidade e segurança por meio da utilização de meios alternativos em caso de falhas e indisponibilidades;
- V. terceiros e fornecedores: quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, externos à Universidade Federal de Sergipe;
- VI. termo de responsabilidade: acordo que visa manter a segurança das informações, atribuindo responsabilidades aos usuários ou ao administrador de serviços, quanto ao sigilo e a correta utilização das informações e dos ativos sob a responsabilidade da UFS, e,
- VII. usuário: pessoa física habilitada pela UFS para acessar os seus ativos de informação, formalizado ou não por meio da assinatura de termo de responsabilidade, seja discente, servidor ou equiparado, empregado ou terceirizado, funcionários ou público externo.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º A POSIC visa garantir a preservação das informações necessárias às suas atividades e está fundamentada nos seguintes princípios:

- I. autenticidade: garante a veracidade da autoria da informação;
- II. confidencialidade: somente pessoas devidamente autorizadas devem ter acesso à informação;
- III. integridade: somente alterações, supressões e adições autorizadas devem ser realizadas nas informações;
- IV. disponibilidade: a informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário;
- V. legalidade: o uso da informação deve estar de acordo com as leis, regulamentos, licenças e contratos em vigência;
- VI. transparência das informações de acesso irrestrito, e,
- VII. proteção das informações com restrição de acesso e dos dados pessoais dos usuários, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º A segurança da informação é responsabilidade de todos os usuários dos ativos TIC da UFS.

Art. 7º Os dirigentes e chefias das unidades da UFS se comprometem a atuar em colaboração com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), adotando e desenvolvendo hábitos e cuidados que visem minimizar vulnerabilidades ou ameaças à universidade, como:

- I. incentivar e informar aos membros de sua unidade a necessidade de adotar a prática de *backup* automático ou não e plano de contingência;
- II. informar as/os usuárias/os as medidas de precaução para proteger o sistema contra ataques cibernéticos;

III. ao identificar alguma ameaça informar imediatamente à STI.

Art. 8º Os ativos TIC devem ser usados de forma ética, legal e alinhada às finalidades da atividade do usuário.

Art. 9º Normas complementares a essa POSIC e procedimentos sobre a utilização dos serviços de Tecnologia da Informação, bem como termos de uso de tais serviços serão definidos pela STI em documentos específicos e divulgados na página **web** da STI.

Art. 10. A STI deverá propor normas complementares ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC), a fim de manter registros, como mecanismo de auditoria que possibilite o rastreamento, acompanhamento, controle e verificação de acesso aos serviços, sistemas de informação e rede interna.

Art. 11. A STI deve propor normas ao CSIC que permitam aos órgãos de TIC definir procedimentos e implementar mecanismos de autenticação que determinem a titularidade.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 12. A UFS deve possuir mecanismos para gerir os critérios de acesso, divulgação, bem como o tratamento e classificação da informação, de acordo com a disponibilidade, autenticidade, integridade e confidencialidade, quando aplicável, independente do meio de armazenamento e processamento.

Art. 13. O tratamento das informações pessoais dos usuários da UFS deve considerar o respeito à privacidade, bem como às liberdades e garantias individuais, cabendo a STI elaborar e publicar um manual de boas práticas dirigido a comunidade universitária.

Art. 14. O compartilhado de dados pessoais dos usuários da UFS será realizado para o cumprimento das suas obrigações legais ou regulatórias com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação vigente, sendo resguardados os princípios de proteção de dados pessoais, cabendo à UFS definir os níveis adequados de segurança dos dados dos seus usuários.

Art. 15. A UFS deverá analisar, avaliar e selecionar todos os documentos físicos e digitais produzidos e acumulados, tendo em vista a identificação daqueles para guarda permanente, bem como para a eliminação dos documentos destituídos de valor de forma autorizada e segura.

Art. 16. As cópias de segurança das informações são responsabilidade de seus responsáveis imediatos.

Art. 17. A STI deverá criar e manter uma Política de Gestão de Ativos que compreenda normas aplicadas a todo o ciclo de vida de recursos TIC no âmbito da universidade.

Art. 18. Todo ativo de dado da UFS deve ser protegido contra códigos maliciosos e qualquer tipo de ataque conforme as regulamentações vigentes, de modo a minimizar riscos ao serviço prestado, às atividades executadas e à imagem institucional.

Art. 19. A UFS deve assegurar que os ativos de dados:

- I. sejam identificados e um inventário com estes ativos seja estruturado, mantido e protegido;
- II. sejam passíveis de monitoramento e auditoria;
- III. tenham o seu ciclo de vida identificado e documentado;
- IV. tenham os seus responsáveis indicados;
- V. tenham a sua entrada e/ou saída das dependências da UFS devidamente registradas e autorizada por gestor competente, e,
- VI. tenham a sua cessão registrada, quando se tratar de ativos móveis.

Art. 20. Todos os serviços da instituição, como páginas de internet, correio eletrônico, sistemas de gestão, aplicativos de dispositivos móveis, entre outros, devem possuir tecnologias de autenticação e criptografia que garantam a integridade, o sigilo e a autenticidade das informações.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DE RISCOS E TRATAMENTO DE INCIDENTES

Art. 21. STI deve identificar os processos necessários para buscar a eliminação, redução, ou transferência de riscos aos dados e serviços da UFS, levando em consideração sua viabilidade estratégica e econômica.

Art. 22. A STI deve difundir noções de segurança da informação para os usuários no âmbito da UFS.

Art. 23. A STI deve possuir uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) composta, preferencialmente, por servidores públicos civis ocupantes de cargo efetivo, com capacitação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Art. 24. Os incidentes de segurança, assim como as providências tomadas, devem ser comunicados à STI, que os encaminhará à ETIR.

Art. 25. A ETIR será responsável por tratar as notificações relacionadas aos incidentes de segurança da informação.

Art. 26. Para evitar ou minimizar os impactos de situações de interrupção dos sistemas de informação e comunicações causados por incidentes de segurança, a STI deverá manter um Plano de Gerenciamento de Incidentes, elaborado e alinhado ao Programa de Gestão de Continuidade de Negócios.

Art. 27. A UFS deve adotar processo contínuo de gestão de riscos de segurança da informação, que deve ser revisto e atualizado periodicamente pela STI a fim de se precaver quanto a riscos advindos de novas tecnologias e ameaças.

Art. 28. Cabe à STI criar e atualizar o Plano de Tratamento de Riscos.

Art. 29. Cabe à STI definir e pôr em prática as medidas necessárias para a preservação da segurança dos serviços e servidores institucionais sob sua responsabilidade.

Art. 30. A UFS deve manter soluções de proteção contra problemas de segurança lógica, como vírus, invasões, entre outros, definidas pela STI.

Art. 31. Durante o gerenciamento dos incidentes de segurança, qualquer indício de ilícitos criminais deve ser comunicado pela STI ao CGD para avaliação das providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DA CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

Art. 32. Cabe à STI criar e atualizar o Programa de Gestão da Continuidade de Negócios, com o intuito de evitar situações de interrupção e manter o funcionamento dos sistemas de informação e comunicação da universidade.

Art. 33. Para os sistemas de atividade crítica, deverão ser contratados serviços ou utilizados equipamentos que disponham de recursos de redundância de processamento, de armazenamento de dados, de sistemas elétricos, etc, bem como, controle de estabilidade da corrente elétrica, temperatura, umidade e acesso físico restrito.

Art. 34. Os servidores computacionais, onde se encontram os sistemas de atividade crítica, devem estar em sala segura contra problemas de segurança física, como incêndios, enchentes, acesso não autorizado, entre outros.

Art. 35. No caso de hospedagem de serviços dentro das instalações da UFS, a subestação de energia e refrigeração do ambiente onde se encontram estes sistemas deve garantir o seu pleno funcionamento, devendo a STI enviar relatório anual ao gestor de segurança da informação, com o quadro da situação destes.

Art. 36. O código-fonte dos sistemas de informação desenvolvidos pela STI deve ser gerenciado por ferramenta específica de controle de versão, que deve permitir a identificação do responsável pela inclusão/exclusão/alteração do código-fonte, assim como a recuperação de versões recentes.

Art. 37. O acesso à ferramenta específica de controle de versão deverá ser restrito através de perfis de acesso específicos e registrados em trilhas de auditoria.

Art. 38. O ambiente destinado à execução dos sistemas e o ambiente de produção não devem ser utilizados para testes.

Art. 39. O ambiente de testes deve estar separado dos demais ambientes.

Art. 40. A passagem de programas e dados para o ambiente de produção deve ser controlada de maneira a garantir a integridade e disponibilidade desse ambiente para sua execução.

Art. 41. Ambientes de produção devem estar separados de demais ambientes lógicos e ter seu acesso reservado apenas a usuários internos responsáveis pela implantação dos sistemas de informação.

Art. 42. Cabe à STI a definição dos procedimentos de segurança para a implantação, manutenção, atualização, desinstalação e recuperação de softwares, sistemas operacionais e sistemas de gerenciamento de banco de dados, de forma a garantir ambientes lógicos que não comprometam a segurança da informação ou contenham vulnerabilidades.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE E UTILIZAÇÃO DE ACESSO

Art. 43. Cabe à STI garantir a segurança das informações institucionais na rede acadêmica da UFS, limitando os acessos, lógicos e físicos, a usuários autorizados e assegurando a operação segura dos recursos, devendo ser considerados os seguintes aspectos:

- I. o acesso aos ativos deve ser controlado e limitado ao mínimo necessário para o cumprimento das atividades de cada usuário;
- II. sempre que houver a admissão, mudança das atribuições ou desligamento de colaboradores na UFS, será responsabilidade da chefia imediata notificar os gestores dos ativos, para que possam providenciar as ações necessárias relacionadas a suspensão dos privilégios de acesso aos respectivos ativos, e,
- III. todo o ambiente da UFS deve ser classificado e protegido com mecanismos adequados de segurança, de acordo com a criticidade e o sigilo dos ativos que estão sendo mantidos.

Art. 44. A concessão de acesso aos ativos de informação da UFS tem por objetivo permitir apenas a execução das atividades acadêmicas: ensino, pesquisa, extensão e administração.

Art. 45. As contas de acesso são únicas, individuais, intransferíveis, equivalentes à assinatura do usuário e possuem nível de delegação para desempenho das funções do usuário.

Art. 46. Os usuários com vínculo ativo na universidade podem solicitar uma conta de correio eletrônico com domínio da universidade: @ufs.br ou @academico.ufs.br.

Art. 47. O endereço de correio eletrônico é concedido pela universidade exclusivamente para fins institucionais e não deve ser utilizado para a prática de atos ilícitos, isto é, proibidos pela Lei

ou por normas e diretrizes da universidade, que lesionem os direitos e interesses da universidade ou de terceiros.

Art. 48. A STI deverá possuir mecanismos de controles de acesso às informações e aos recursos de processamento de informação que garantam a segurança, a integridade e a disponibilidade dos dados.

Art. 49. As trocas de informações, tanto internamente quanto externamente, deverão ser reguladas de modo a manter um nível adequado da segurança.

Art. 50. A troca de dados em meios informatizados deve ser monitorada e armazenada em **logs**, para que seja possível detectar atividades não autorizadas.

Art. 51. O acesso remoto aos recursos computacionais da UFS deve ser realizado mediante autorização prévia da STI e adoção dos mecanismos de segurança definidos pela STI para evitar ameaças à integridade e ao sigilo do serviço.

Art. 52. A equipe de suporte da STI poderá acessar de forma remota as estações de trabalho dos usuários, mediante solicitação destes ou em razão de demandas próprias da STI, exclusivamente para fins de execução de serviços relacionados aos sistemas computacionais autorizados ou homologados na UFS.

Art. 53. O acesso à rede de internet da universidade deve ser feito mediante credenciais exclusivas do usuário e sua utilização é reservada para fins institucionais e não para a prática de atos ilícitos, isto é, proibidos pela Lei ou por normas e diretrizes da universidade, que lesionem os direitos e interesses da universidade ou de terceiros.

Art. 54. O acesso às bases de dados dos ambientes de produção deve ser feito através dos sistemas de informação, ou por acesso direto feito por usuário responsável pela base e com registro que permita identificar a modificação feita e a autoria da modificação.

Art. 55. Com o intuito de preservar a utilização dos serviços da UFS para atividades pertinentes e garantir a segurança digital, é permitido à STI realizar auditoria e monitoramento das atividades dos usuários nos recursos e serviços TIC no âmbito da UFS.

Art. 56. Havendo evidência de atividade capaz de comprometer a segurança, recursos ou dados no âmbito da UFS, a STI está livre para inspecionar arquivos e registros de acessos, restringir acessos, remover dados, desativar servidores, ou implementar filtros de segurança.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 57. A execução dos procedimentos relacionados à segurança da informação da UFS

deve ser provida pela STI.

Art. 58. Aos usuários com acesso aos ativos de informação da UFS compete:

- I. cumprir com a POSIC e normas complementares, atos e ações decorrentes da sua implementação;
- II. comunicar formalmente à ETIR qualquer incidente ou ameaça à Segurança da Informação de que tiver ciência, e,
- III. participar das ações de capacitação relacionadas à segurança de informação promovidas ou divulgadas pela UFS.

Art. 59. É responsabilidade de Terceiros e Fornecedores de serviços que envolvam ativos de informação para a UFS:

- I. a proteção dos ativos físicos e lógicos da UFS que estejam sob sua guarda, evitando perda ou modificação de dados, software e hardware;
- II. assegurar o retorno dos serviços inerentes aos ativos de informação em situações de falha, além da eliminação da informação e dos ativos ao final do contrato ou em dado momento previamente definido;
- III. observar restrições em relação a cópias e divulgação de informações, além dos acordos de confidencialidade;
- IV. relatar incidentes ou violação de segurança da informação à ETIR da UFS, e,
- V. atender aos princípios e diretrizes desta POSIC, incluindo as normas e atos complementares relacionadas à segurança da informação.

Art. 60. Após sua publicação, é de responsabilidade da STI promover a divulgação da POSIC aos usuários no âmbito da UFS.

Art. 61. As normas definidas em prol da segurança da informação devem ser respeitadas e seguidas por todos os usuários no âmbito da UFS.

Art. 62. A aprovação de proposta de alterações é feita pelo CGD da UFS.

Art. 63. Nos editais de licitação, contratos ou acordos de cooperação técnica com entidades prestadoras de serviços para UFS, deverá constar cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes desta POSIC, principalmente, aqueles que envolvam ativos de informação.

Art. 64. Devem existir acordos de confidencialidade ou de não divulgação para proteger os dados de usuários da UFS, sempre que terceirizados ou fornecedores de serviço tiverem acesso a dados sigilosos da universidade.

Art. 65. São vedados o armazenamento, compartilhamento e a divulgação de dados pessoais ou sensíveis sob a posse da Universidade com qualquer ente que não possa ser responsabilizado por meio de contrato ou convênio com a UFS.

CAPÍTULO IX
DAS VIOLAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 66. Atos ou ações que violam esta política, ou suas normas complementares, ou prejudicam de alguma forma o controle de segurança da informação da UFS, serão apurados mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 67. Ao(s) responsável(is) pela violação à política serão aplicadas sanções e penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO X
DA POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO

Art. 68. Propostas de alteração da POSIC devem ser encaminhadas à STI, que deverá submeter ao CGD.

Art. 69. Esta política deverá ser revisada anualmente pela STI e atualizada conforme a necessidade, mesmo que em período inferior.

Art. 70. Esta política deverá ser complementada pela STI com a elaboração de normas e procedimentos complementares necessários para a utilização dos serviços de tecnologia da informação por ela oferecidos a toda comunidade acadêmica.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A versão vigente da POSIC e suas normas e procedimentos complementares de segurança de utilização dos serviços ficam disponíveis para consulta na página da **web** da STI.

Art. 72. A utilização dos serviços e recursos TIC no âmbito da UFS implica na aceitação desta política e de normas complementares e no comprometimento com sua preservação.

Art. 73. Os casos omissos serão tratados pelo CGD da UFS.

Art. 74. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 30/2023/CONSU

Instituir a política de gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicação (PGATIC).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373/2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020 que regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Comitê Institucional de Governança;

CONSIDERANDO parecer do relator, **cons. ELYSSON ÁDAN NUNES CARVALHO**, ao analisar o processo nº 18.388/2023-28;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGATIC) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), que tem como objetivo principal instituir a gestão de ativos, criando procedimentos que visam garantir a disponibilidade e a integridade dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na UFS para plena e adequada prestação de serviços durante todo o seu ciclo de vida.

Art. 2º São objetivos específicos da PGATIC:

- I. definir as responsabilidades nos processos de aquisição, alocação e distribuição de ativos de TIC na UFS;
- II. definir as responsabilidades sobre proteção e divulgação da gestão de ativos para garantir a segurança da informação e atender às normas e legislações recomendadas;
- III. assegurar a utilização e execução de ativos estritamente autorizados, e,
- IV. realizar estudos e planejamento de necessidades de hardware e software, sobretudo, em casos de atendimento específico dos cursos da UFS.

Art. 3º Os ativos TIC são divididos em ativos de hardware, de software e de dados:

- I. são considerados ativos de hardware: equipamentos de escritório, como computadores de mesa e portáteis, monitores, nobreaks, impressoras, entre outros; de infraestrutura, como servidores, switches, roteadores, entre outros; e de multimídia, como TVs, projetores, entre outros;
- II. são considerados ativos de software: aplicações desenvolvidas pela UFS, aplicações desenvolvidas por outros órgãos públicos e hospedadas na UFS, aplicações de software livre e licenças de aplicações de terceiros adquiridas, e,
- III. são considerados ativos de dados: dados armazenados em sistemas de informação no formato lógico, elétrico, magnético, ótico, físico, ou impresso, que podem ainda ser classificados como dados pessoais, de interesse e propriedade do usuário, ou dados corporativos, de interesse e propriedade ou sob a guarda da universidade.

Art. 4º Para que seja considerado inservível, o TIC será classificado como:

- I. ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- II. recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- III. antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, ou,
- IV. irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à

perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Art. 5º A política é aplicada a todos/as que utilizem, de forma direta ou indireta, os sistemas de informação, a infraestrutura de tecnologia de informação, ou ainda os dados corporativos da UFS.

Art. 6º Os ativos de TIC devem ser usados estritamente para fins institucionais e por usuários com vínculo institucional que autoriza a utilização da infraestrutura e serviços TIC.

Art. 7º A concessão de acesso à infraestrutura e serviços TIC para usuários sem vínculo fica a critério da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 8º A solicitação de acesso à infraestrutura e serviços TIC para usuário sem vínculo deve ser feita apenas por um usuário com vínculo institucional que concorda em apresentar justificativa de necessidade para concessão de acesso e em se responsabilizar pela utilização do acesso concedido por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 9º Os ativos de hardware podem ser compartilhados, mas só podem ser acessados com autenticação individual quando houver requisição de login.

Art. 10. A instalação e execução de softwares em ativos de hardware se restringe a softwares autorizados pela STI.

Art. 11. Em caso de necessidade de instalação de softwares adicionais nas máquinas, esta deve ser feita apenas pela STI mediante apresentação de solicitação e justificativa.

Art. 12. Usuários com permissão de administrador ficam restritos a servidores e terceirizados da STI, podendo haver concessão da permissão, a critério da STI, a usuários não integrantes da STI.

Art. 13. A solicitação de permissão de administrador deve ser feita apresentando necessidade justificada e, em caso de aprovação, o solicitante deve assinar Termo de Responsabilidade se comprometendo a não fazer instalações de softwares não autorizados em máquinas sob sua responsabilidade e nenhuma instalação em máquinas que não estão sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A STI deve estabelecer normas específicas para a concessão de licença de administrador para a comunidade acadêmica que trabalha com o desenvolvimento de softwares no âmbito da UFS, mantendo-se a responsabilidade do usuário a respeito da licença concedida.

Art. 14. As fases do ciclo de vida dos ativos de TIC são:

- I. planejamento: revisão dos ativos já em uso e análise da necessidade e do custo de novas aquisições;
- II. aquisição: definição de especificações, fornecedores e contratos;
- III. implantação: configuração, instalação e distribuição dos ativos adquiridos, e,
- IV. descarte: processo de desfazimento de ativos por motivos de obsolescência, inservibilidade ou excedência.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA STI

Art. 15. São competências da STI no âmbito da PGATIC:

- I. planejar a aquisição de ativos de TIC, conforme demandas das unidades da UFS;
- II. conferir os ativos de TIC a serem recebidos, oriundos de processos de aquisição ou doação, e assinar o termo de recebimento provisório do bem;
- III. fazer toda a configuração necessária em ativos TIC para plena utilização dos equipamentos e execução das atividades pelos usuários finais;
- IV. garantir que o acesso a ativos de hardware seja feito apenas através de autenticação individual quando houver requisição de login, como forma de proteção ao sigilo de dados;
- V. distribuir os ativos TIC de acordo com suas especificações técnicas considerando as demandas setoriais para utilização das máquinas;
- VI. fazer manutenções e dar suporte aos ativos de hardware e software quando necessário;
- VII. proteger os ativos de hardware contra violação por meio de lacres e/ou etiquetas;
- VIII. proteger a segurança de informações contidas em discos de armazenamento em casos de descartes, baixas patrimoniais, ou envios para consertos em empresas externas, e,
- IX. realizar campanhas de conscientização e esclarecimento para toda a comunidade acadêmica, em especial o disposto no Art. 16, Art. 17, Art. 20 e Art. 29 desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 16. São obrigações dos usuários da POSIC:

- I. respeitar e seguir as diretrizes presentes nesta política;
- II. fazer o backup de dados em máquinas de sua utilização de forma periódica, ou quando houver necessidade de solicitação de suporte, considerando que o backup de arquivos pessoais salvos no sistema é de total responsabilidade de seu proprietário, não da STI;
- III. não repassar, emprestar, ou entregar ativos TIC, ou componentes de ativos TIC, a pessoas sem autorização;
- IV. não realizar por conta própria nenhum tipo de manutenção, formatação ou conserto em ativos de hardware, e,
- V. acionar e encaminhar o ativo TIC para a STI diante de necessidade de algum tipo de

suporte.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DE GESTORES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. São competências de gestores de unidades administrativas:

- I. respeitar e seguir as diretrizes presentes nesta política;
- II. zelar pela guarda, integridade física e condições de uso dos ativos TIC sob sua responsabilidade e de propriedade patrimonial da UFS;
- III. manter armazenamento seguro e fazer o backup periódico, ou quando houver necessidade de solicitação de suporte, de dados corporativos sob sua guarda, e,
- IV. limitar a utilização de ativos TIC sob sua responsabilidade a pessoas autorizadas.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE DESCARTE DE ATIVOS TIC

Art. 18. A Política de Descarte de Ativos tem como objetivo definir processos de descarte de ativos TIC de modo a garantir a segurança e não divulgação dos dados armazenados nos ativos.

Art. 19. Os ativos de dados poderão ser descartados ou destruídos durante o processo de manutenção, que inclui formatação para devolução ou realocação do ativo, sendo o backup um procedimento de responsabilidade do usuário proprietário ou responsável pelos dados em questão.

Art. 20. A STI sempre presumirá que o backup foi feito pelo responsável antes da submissão do equipamento para manutenção ou suporte e por isso não fará nenhum tipo de confirmação junto ao responsável acerca da execução do procedimento de backup.

Art. 21. O processo de formatação ou destruição é aplicado independente de o dispositivo em questão estar armazenando dados pessoais ou corporativos.

Art. 22. Todos os dispositivos que armazenam ativos de dados serão formatados pela STI antes de repasse e descarte, caso o dispositivo possa realizar novas gravações, ou fisicamente destruídos, caso o dispositivo não possa realizar novas gravações.

Art. 23. As licenças de aplicações obtidas pela universidade e armazenadas em CDs e DVDs das fabricantes poderão ser descartadas por inservibilidade mediante Relatório de Bem Inservível emitido por técnico da STI.

Art. 24. Os ativos de hardware podem ser descartados mediante avaliação do estado do bem e emissão do Relatório de Bem Inservível, ambos feitos por técnico da STI.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO (DIPATRI)

Art. 25. É de responsabilidade da Divisão de Patrimônio (DIPATRI) efetuar o recolhimento de bens inservíveis, após análise técnica da área de suporte em TI, e gerenciar seu destino de forma a melhor atender os interesses da universidade com base nas normas vigentes.

Art. 26. Os bens recebidos pela DIPATRI poderão ser leiloados ou doados a outras instituições, observando o que for mais viável para universidade.

Parágrafo Único. A UFS, através da DIPATRI, deverá observar as normas de implementação e operacionalização de sistema de logística reversa de produtos eletrônicos e seus componentes, conforme previsto na política nacional de resíduos sólidos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os pedidos de substituição de ativos TIC só serão considerados se estiverem inventariados e possuírem laudo da STI, comprovando que o bem é inservível.

Art. 28. Unidades em desconformidade com esta política estão impossibilitadas de receber novos equipamentos.

Art. 29. O descumprimento a alguma norma desta Política sujeita o usuário infrator a processo administrativo disciplinar.

Art. 30. Propostas de alteração desta Política devem ser encaminhadas à STI, que as submeterá ao Comitê de Governança Digital.

Art. 31. Esta política deverá ser revisada anualmente pela STI e atualizada conforme a necessidade, mesmo que em período inferior.

Art. 32. A versão vigente da PGATIC e suas normas e procedimentos complementares ficam disponíveis para consulta na página da web do CGD.

Art. 33. A utilização dos serviços e recursos TIC no âmbito da UFS implica na aceitação e cumprimento desta política e de normas complementares.

Art. 34. Os casos omissos serão tratados pelo Comitê de Governança Digital da UFS.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1420 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.032421/2023-22;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 14/08/2023 a 11/12/2023, à Técnica de Laboratório Area **LUCIANA OLIVEIRA OLIVA**, matrícula SIAPE nº 1017566, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 12/12/2023 a 09/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1422 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.033967/2023-09;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 15/08/2023 a 12/12/2023, à Professora do Magistério Superior **PATRICIA OLIVEIRA MEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1526135, lotada no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 13/12/2023 a 10/02/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1418 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032056/2023-56;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a adesão do servidor **FABIO GONCALVES CAVALCANTE**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2106792, lotado na Divisão de Regulação e Supervisão do Departamento de Apoio Didático e Pedagógico, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1421 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027899/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 08/05/2023 a 04/09/2023, à Odontóloga **DANIELLE PRADO LEITE**, matrícula SIAPE nº 1998652, lotada na Unidade de Odontologia da Coordenação de Serviços Ambulatoriais e Internação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1425 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;
considerando o disposto na Resolução nº 46, de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;
considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.033437/2023-52,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a adesão do servidor **LUIZ JORGE SOTERO DE SANTANA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1097609, lotado na Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR